

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 17/2012, de 18 de junho de 2012.

Altera o Art. 32 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa, nos termos do Art. 49, 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O Art. 32 da Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Palha, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O número de Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, é de 09 (nove), até a população atingir 50.000 (cinquenta mil habitantes).”


Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São Gabriel da Palha, 18 de junho de 2012.



LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente


CARLOS MAGNO CANAL
Vice-Presidente


REGINA CERRI ZOTTELE
1ª Secretária


ANTÔNIO BELLINAZZI DE ANDRADE
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


REGINA CERRI ZOTTELE
1ª Secretária